



PREFEITURA DE **TEJUÇUOCA**

Um novo tempo para todos

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DE TEJUÇUOCA, E A EMPRESA CID LIRA BRAGA SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 37.245.490/0001-04, PARA
O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Tejuçuoca/CE, pessoa jurídica de direito público interno, em sua sede na Rua Alfredo Pinto de Mesquita, Nº 635, Centro Tejuçuoca/CE, CEP: 62610-000, neste ato representada pela a **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL Sr (a). FRANCISCA GLEICIANE CASTRO SALES**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa **CID LIRA BRAGA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 37.245.490/0001-04**, com sede à R **FAUSTO PINHEIRO - 769 - CENTRO - ITAPAJE/CE - CEP: 62.600-000**, inscrita no CNPJ/MF nº 37.245.490/0001-04, representada pelo Sr. (a) **FRANCISCO CID LIRA BRAGA**, inscrito no CPF/MF n.º 942.373.873-72, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a **TOMADA DE PREÇOS N.º 2021.08.20.02 - TP - TEJUPREV, CONTRATO N.º 2021.08.20.02.1** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA, NA ÁREA DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E PARECERES CORRELATOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (TEJUPREV)**, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado nos seguintes itens em pauta anexados e terá vigência a partir do dia **01 DE NOVEMBRO DE 2023 ATÉ 01 DE NOVEMBRO DE 2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irão existir recursos para efetivação destes serviços.

3.2 - A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II, do art.57, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Um novo tempo pra todos

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tejuçuoca/Ce, 01 de novembro de 2023

FRANCISCA GLEICIANE CASTRO SALES
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

CID LIRA BRAGA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA
CNPJ/MF Nº 37.245.490/0001-04
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01.

Nome :

CPF :

Carla Thuma Gomes Mesquita
:09.699.213-62

02.

Nome :

CPF :

Francisca Gleiciane Castro Sales
:000655213-74